



LEI CMJ N.º 1.466/2019

Joviânia, 12 de Abril de 2019.



“Dispõe sobre aumento salarial dos cargos efetivos, pertencentes à Câmara Municipal de Joviânia/GO, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 25, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 4.61% no salário base de todos os cargos de provimento efetivo pertencentes à Câmara Municipal de Joviânia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2019.

Altamiro Naves
Presidente da Câmara Municipal de Joviânia